



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **CONTRATO 05/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 24.977.076/0001-30, situada na Rua Artur Borges, s/n, Bairro Centro, em Rosário Oeste/MT, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Vereador “CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA”**, portador da Cédula de Identidade RG n. 0017050273 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 097.401.058.82, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 322 – Centro, Município de Rosário Oeste - MT, que doravante denominado, simplesmente de **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **2836301-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **569.075.081-68**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Rosário Oeste/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2** A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3** A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**2.1** O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**2.2** O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **FEV/ 2019**, por meio de **RECIBOS** à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**3.1** O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**4.1** Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **ROSÁRIO OESTE/MT**

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Rosário Oeste /MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO

# **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Rosário Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2019.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**

**CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA**

Presidente

**Contratante**

## **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**RENATO BERALDO DA SILVA**

Presidente

**Contratado**

Testemunhas

\_\_\_\_\_

Nome

RG

CPF

\_\_\_\_\_

Nome

RG

CPF